



Ofício nº 255/2023

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 519/2023
Data: 03/05/2023 - Horário: 18:19
Administrativo

Remetente: Prefeito Municipal

Destinatário(s): Wellerson Mayrink de Paula

Assunto: Ofício 146/2023 SAPL/ DG

Em resposta ao Ofício supramencionado referente às Indicações 131/2023, 139/2023, 143/2023, 147/2023, segue respostas:

Indicação 143/2023 do Vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa - solicita estudos para melhorias no trânsito de veículos na rua Professor Raymundo Martiniano Ferreira, informamos que realizaremos visita técnica no local para possibilidade de implantação de novas sinalizações ou outra solução para sanar os problemas relatados.

Indicação 131/2023 da Vereadora Raimunda da Conceição Gomes- solicita instalação de ponto de ônibus na Usina do Pontal, em frente à Colônia da Pedra, informamos que realizaremos vista juntamente com a empresa São Jorge Auto Bus e levantamento de passageiros que embarcam próximo ao local, para possível atendimento da solicitação.

Indicação 147/2023 do Vereador Wagner Luiz Tavares Gomides- solicita medidas para redução de velocidade dos veículos que transitam na rua Ângelo da Mata Andrade, no bairro Paraíso, informamos que este Departamento realizará visita técnica no local para uma melhor análise da solicitação e verificação da viabilidade da instalação do dispositivo de redutor de velocidade. Caso enquadre no que é estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e pelo CTB, o pedido será encaminhado ao setor responsável pela execução de obras, de acordo com o cronograma da secretaria.

Indicação 139/2023 do Vereador Wellerson Mayrink de Paula - solicita instalação de mais dois redutores de velocidade na rua João Pinto de Godoy, no distrito do Vau Açu, entre os números 780 a 1974.

Inicialmente, verificaremos de quem é a competência e responsabilidade sobre a via, se Prefeitura ou se DEER. Caso seja de jurisdição do município, vamos avaliar a viabilidade da instalação do dispositivo de redutor de velocidade no local. Caso enquadre no que é estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e pelo CTB, o pedido será encaminhado ao setor responsável pela execução de obras, de acordo com o cronograma da Secretaria.

Vale ressaltar que de acordo com o artigo 94, parágrafo único do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) "é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

PONTE NOVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6452-abfb-7ba5-8200-0894-d32e

Assinado por **Wagner Mol Guimarães** em 03/05/2023 às 15:46:39
Identificador Único: **F6WJcAje91Fk3BMuwgrLG1**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pontenova.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6452-abfb-7ba5-8200-0894-d32e>
